



ANO I – Nº 0684 - Macaíba - RN, quinta-feira, 04 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 002/2021, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO COMPRIMIDO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 17/03/2021 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h00min às 13h00min.

Macaíba/RN, 05/03/2021.

José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro/PMM

DECRETO

DECRETO Nº 2001/2021

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO SANITÁRIO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.927, de 02 de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Macaíba, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de retorno gradual das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino no Município.

CONSIDERANDO por fim a análise da proposta de Protocolo Sanitário para retorno das atividades presenciais nas unidades escolares, apresentada pela Comissão Organizadora e Revisadora da Secretaria Municipal de Saúde e Educação ao Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19, estando o mesmo em consonância com as normas vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Tornar público o **PROTOCOLO SANITÁRIO**

TÁRIO para retorno das atividades escolares presenciais na rede pública e privada de ensino de Macaíba, no âmbito do Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Superior, Técnico e Profissionalizante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº 516/2021
Modalidade: Dispensa Emergencial nº. 028/2021 - Art. 24, IV lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura De Macaíba/RN.
CNPJ Nº 18.587.737/0001-18.
Contratada: RB Locações e Construções Eireli.
CNPJ Nº 10.917.124/0001-75.
Objeto: Prestação dos serviços de engenharia elétrica para realizar os serviços de manutenção e implantação com fornecimento de material para atender o parque de iluminação pública do Município de Macaíba. Elemento de Despesa: 02.009.1060.449039.16200000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: Contribuição e custeio do serviço de iluminação pública do Município de Macaíba
Valor Global R\$: 1.547.025,11 (hum milhão quinhentos e quarenta e sete mil vinte e cinco reais e onze centavos).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

Alessandro Ricard Costa de Araújo Câmara
Contratante

Pedro Quintiliano Cordeiro
Contratada

PORTARIA

PORTARIA Nº 360/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados

para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2021-2022:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

- Titular: Eriberto Freire Tomaz;
- Suplente: Marília Barbosa de Macedo Machado

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Ademar Teixeira da Silva Júnior;
- Suplente: Maria das Graças Feitosa Veras.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- Titular: Maxson Anderson Faustino;
- Suplente: Jacione Camelo do Nascimento Oliveira.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Janiere Oliveira Pereira Ferreira
- Suplente: Ane Katherine Campos Lacerda.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno:

- Titular: Anderson Quirino Oliveira de Lima
- Suplente: Vívian Rafaela Nunes da Silva

VI - Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

- Titular: Dione Francisca de Lima;
- Suplente: Angélica dos Santos Moreira da Silva;

VII - Fundação Oikos:

- Titular: Kariana Kamila Alves de Lima Teixeira;
- Suplente: Maria da Conceição Gomes Dantas.

VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Macaíba:

- Titular: Maria Luciene de Arruda;
- Suplente: Maria Irene Vieira de Mello Peixoto.

IX - Associação Macaibense de Acolhimento Institucional - AMAI:

- Titular: Rosângela Maria do Nascimento;
- Suplente: Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra.

X - Associação Cultural Dialetos:

- Titular: Jardson Pereira da Silva Santos;
- Suplente: Carlos da Silva Gerônimo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 377/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o senhor, **DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.548.244-60, do cargo comissionado de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

PORTARIA Nº 378/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, a pedido o senhor **EMERSON JOSSE EMÍDIO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.036.384-66 do cargo em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO OFICIAL**, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

PORTARIA Nº 379/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

buições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor **DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.548.244-60, para exercer o cargo comissionado de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO OFICIAL**, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

PORTARIA Nº 380/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **EMERSON JOSSE EMÍDIO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.036.384-66 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

PORTARIA Nº 381/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

nicipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o senhor **JANDERSON ARAUJO NOGA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.723.924-19, para exercer o cargo em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, sob o símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

PORTARIA Nº 382/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, XVI e art. 51, caput, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear a Comissão Permanente de Licitações – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei Federal nº 8.666/1993 assim prever.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

I – Carlos de Moraes Andrade Neto: Presidente;

II – Paulo Herbeth da Silva Medeiros – Membro;

III – Ilná Antonia de Araújo Feitosa – Membro;

IV - Janderson Araújo Noga de Oliveira - Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 234/2021 – GP.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito

PORTARIA Nº 383/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da

Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede ao servidor **EDILSON CARVALHO GOMES DA SILVA**. Matrícula: 3620-1, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NÍVEL IV**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela administração.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 04 de março de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO SANITÁRIO E
RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

José França Soares Neto
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Paiva Soares
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ademar Teixeira da Silva Júnior
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Maria das Graças Feitosa Veras
CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO

MACAÍBA/RN
FEVEREIRO/2021

COMISSÃO ORGANIZADORA
Conceição Karina Galdino Dantas Gabriel
Rogério Ferreira de Lima
Fernanda Carla Ribeiro de Sousa
Karolina Vasconcelos do Nascimento

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Macaíba (SME) tem realizado ações com o objetivo de construir normativas e direcionar os encaminhamentos necessários para o retorno às aulas na rede municipal, sendo assim, no mês de agosto de 2020, apresentou ao Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19, o Protocolo Sanitário e Retorno das Aulas Presenciais, onde foi apreciado e aprovado, tendo em vista que estava previsto o retorno das aulas presenciais no mês de setembro de 2020. Diante do alto índice de contaminação da covid-19, mais uma vez as aulas foram adiadas em todo o estado do Rio Grande Norte.

Com o retorno das aulas presenciais nas escolas do nosso município previstas para iniciarem em março de 2021, diante do contexto da pandemia da COVID-19, foi preciso revisar o Protocolo Sanitário e Retorno das Aulas Presenciais, fazendo alguns ajustes essenciais para o contexto vivenciado atualmente, tais como: na reorganização dos espaços escolares, medidas administrativas, transporte escolar,

alimentação escolar, distanciamento social, higiene pessoal, limpeza e higienização de ambientes, orientações aos pais ou responsáveis e monitoramento das condições de saúde. Além das orientações normativo-pedagógicas e de biossegurança para que a retomada das aulas aconteça de forma gradual, dentro dos critérios de segurança.

A Comissão Revisadora submeteu o Protocolo Sanitário e Retorno das Aulas Presenciais ao Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19, tendo sido apreciado, avaliado e aprovado em 10 de fevereiro de 2021.

I - INTRODUÇÃO

Em 18 de março de 2020 as aulas das redes públicas e privadas do Rio Grande do Norte foram suspensas por meio de Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, com o objetivo de evitar o contágio pela COVID-19 nas escolas e a propagação da contaminação da população em todos os municípios do Estado.

O município de Macaíba acatou imediatamente a determinação e através da Portaria nº 04 de 18 de março de 2020, suspendeu as aulas presenciais no município.

O Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 em 1º de abril de 2020, e dentre as suas diretrizes flexibilizou o cumprimento dos 200 dias letivos (mínimo), contudo manteve, até o momento, às 800 horas/aula.

O Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer nº 005, em 28 de abril de 2020, homologado pelo Ministério da Educação em 1º de junho de 2020. O documento trata da “Reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19”.

As discussões no cenário educacional, considerando o contexto da Pandemia, nos estados e municípios brasileiros têm se estruturado, principalmente, em como reorganizar as atividades escolares, buscando minimizar os enormes e sem precedentes impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes.

Nesse sentido, ainda cabe salientar que as desigualdades socioeconômicas, estruturais, afetivas, cognitivas, culturais e todas as fragilidades que permeiam a vida dos nossos alunos e suas famílias corroboram para o agravamento de toda crise gerada na educação municipal, que não difere do resto do País.

II - JUSTIFICATIVA

O papel da Educação na Rede Pública Municipal nesse momento de retomada é reconstruir vínculos rompidos e também possibilitar meios e recursos para que os nossos estudantes tenham o conhecimento necessário para um retorno presencial de forma segura e mais do que nunca sustentável. Só após vencermos essa etapa, retomamos o desafio que enfrentamos há décadas, que é fazer os conhecimentos girarem dentro das nossas escolas e ultrapassarem seus muros, é garantir os tão discutidos “direitos de aprendizagem” e tudo que está imbuído nesse contexto.

A Secretaria Municipal de Educação (SME) assume o compromisso de possibilitar os caminhos e recursos necessários para a retomada das aulas presenciais, garantindo assim as condições necessárias para que aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Macaíba, tenham um retorno seguro às atividades escolares, restabelecendo a comunicação com seus professores e o acesso ao conhecimento, de forma mais efetiva. Enfim, a retomada e o fortalecimento dos vínculos que só a educação e todos os seus atores podem proporcionar.

III - PROTOCOLOS SETORIAIS

IV - SETOR GERAL

I. REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
> Manter as unidades escolares com pias, torneiras ou lavatórios portáteis para higienização das mãos, observando sempre a estatura dos estudantes e o fluxo de pessoas na distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de uma para outra.	Obrigatório	Não se aplica
> Higienizar com água sanitária o piso das salas de aula e com álcool líquido 70% (mesas, cadeiras e carteiras) a cada troca de turno.	Obrigatório	Não se aplica
> Colocar tapetes sanitizantes com água sanitária para limpeza dos calçados na entrada da escola.	Obrigatório	Não se aplica
> Instalar dispensadores (sem contato manual, com acionamento por pedal) com álcool 70% na entrada da escola.	Obrigatório	Não se aplica
> Substituir as torneiras com disparo para boca por torneiras normais nos bebedouros, facilitando o abastecimento das garrafinhas e copos de uso individual.	Obrigatório	Não se aplica
> Nas dependências das escolas deverão conter cartazes com orientações de medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão relacionado à COVID-19.	Obrigatório	Não se aplica

2. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<p>➤ O Retorno Presencial se dará de forma gradual de até 50% dos alunos, levando em consideração a realidade de cada unidade escolar, preservando o distanciamento de no mínimo 1,5 metro, da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação de Jovens e Adultos - EJA, como orienta o Conselho Nacional de Educação – CNE (Parecer nº 005/2020) e conforme decreto estadual e/ou municipal.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>➤ As informações referentes aos números de alunos por sala no retorno às aulas presenciais ficam sob a responsabilidade dos gestores.</p>	Obrigatório	Não se aplica
<p>➤ De acordo com o quantitativo de alunos por sala, algumas escolas poderão retornar com a sua totalidade.</p>	Obrigatório	Não se aplica
<p>➤ Solicitar a utilização de garrafas ou copos individuais.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>➤ Disponibilizar 02 (duas) máscaras individuais para cada estudante, que deverão ser trocadas a cada duas horas.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>➤ Orientar os professores e servidores que se enquadrem no grupo de risco, a apresentar laudo médico atual a JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, para fins de análise e deferimento.</p>	Obrigatório	Não se aplica

<p>➤ Providenciar substituição dos profissionais afastados por determinação da JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, durante a pandemia. No caso do Professor sendo afastado, esse ficará desenvolvendo suas atividades no formato remoto ou conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.</p>	Obrigatório	Não se aplica
<p>➤ Realizar a busca ativa escolar dos estudantes matriculados na instituição que não retornarem para as aulas presenciais.</p>	Obrigatório	Não se aplica

3. TRANSPORTE ESCOLAR		
Diretrizes	Funcionários, Motoristas e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<p>➤ Higienizar o transporte escolar antes de cada viagem.</p>	Obrigatório	Não se aplica
<p>➤ Utilizar a máscara de proteção facial dentro do transporte escolar.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>➤ Rigorosamente é vetado carona, exceto acompanhante do público da Educação Infantil.</p>	Obrigatório	Obrigatório

4. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Diretrizes	Casa da Merenda, Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<p>➤ Garantir a segurança sanitária com higienização no transporte dos alimentos, no preparo, na distribuição e no servir da alimentação escolar, de acordo com as normas sanitárias vigentes.</p>	Obrigatório	Não se aplica
<p>➤ As merendeiras devem utilizar os equipamentos de proteção individual, como: aventais, luvas, sapatos, toucas e máscaras na manipulação dos alimentos e ao servir a merenda.</p>	Obrigatório	Não se aplica

<p>➤ Os horários de distribuição da merenda escolar devem ser alternados para evitar aglomerações, obedecendo ao distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os estudantes.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>➤ Os estudantes deverão higienizar as mãos antes do recebimento da merenda.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>➤ Higienização dos refeitórios a cada troca de turma.</p>	Obrigatório	Não se aplica

5. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<p>➤ Eventos como feiras, palestras, seminários e festas comemorativas. Manter o distanciamento de 1,5 metro entre os participantes.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>➤ Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>➤ Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro.</p>	Recomendável	Recomendável
<p>➤ Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas.</p>	Obrigatório	Obrigatório
<p>➤ O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.</p>	Obrigatório	Obrigatório

<ul style="list-style-type: none"> ➢ As Salas de Leituras podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e as seguintes regras: • Entregar ou receber os livros sempre com luvas; • Acomodar o material recebido na estante separada para este fim após higienizá-lo; • Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; • Após o período de 6 dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando-o em seguida. 	Obrigatório	Recomendável
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados. 	Obrigatório	Recomendável
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre. 	Obrigatório	Recomendável
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino. 	Recomendável	Não se aplica

6. HIGIENE PESSOAL		
Diretrizes	Funcionários e/ ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, da Sala de Leitura e antes das refeições. 	Obrigatório	Obrigatório
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara. 	Recomendável	Recomendável

<ul style="list-style-type: none"> ➢ Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino. 	Obrigatório	Obrigatório
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. 	Obrigatório	Obrigatório
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Não utilizar objetos compartilhados. 	Obrigatório	Obrigatório

7. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
Diretrizes	Funcionários e/ ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimãos), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Higienizar os banheiros, lavatórios, cozinhas e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas ou sempre que houver necessidade. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras. 	Recomendável	Recomendável
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado. 	Recomendável	Não se aplica

8. ORIENTAÇÕES AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS		
Diretrizes	Funcionários e/ ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis

<ul style="list-style-type: none"> ➢ Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Comunicar pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela apresentar sintomas de febre, gripe, tosse, entre outros. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Os pais ou responsáveis deverão colocar diariamente na mochila dos estudantes os seguintes itens: 1 máscara limpa para troca e 1 garrafa d'água ou copo. 	Não se aplica	Obrigatório
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Verificar cadernos, livros e material de uso individual, pois não poderá haver empréstimo de material didático e nem outros objetos como jogos e brinquedos. 	Não se aplica	Obrigatório

9. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE		
Diretrizes	Funcionários e/ ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso. 	Obrigatório	Obrigatório
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los. 	Obrigatório	Obrigatório

➤ Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.	Não se aplica	Recomendável
➤ Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para as síndromes gripais na instituição de ensino.	Obrigatório	Obrigatório
➤ Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, segundo recomendação médica, dando aos mesmos o direito de realizar atividades não presenciais.	Não se aplica	Recomendável

V - SUBSETOR: EDUCAÇÃO INFANTIL.

10. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
➤ Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças.	Recomendável	Não se aplica
➤ Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5 metro. Os profissionais devem fazer uso de máscara e protetor facial a todo o momento.	Obrigatório	Não se aplica
➤ Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, que devem usar máscaras.	Obrigatório	Obrigatório

➤ Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias.	Não se aplica	Recomendável
➤ Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.	Recomendável	Não se aplica
➤ Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscara.	Obrigatório	Não se aplica
➤ Separar as crianças em grupos ou turmas fixas e não misturá-las.	Recomendável	Não se aplica

11. HIGIENE PESSOAL		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
➤ As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições.	Não se aplica	Obrigatório

➤ Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.	Obrigatório	Não se aplica
➤ Uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.	Não se aplica	Recomendável
➤ Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	Não se aplica	Obrigatório
➤ Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.	Obrigatório	Obrigatório
➤ Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos, talheres, máscaras e outros.	Obrigatório	Obrigatório

<ul style="list-style-type: none"> Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos. 	Obrigatório	Não se aplica

12. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados. 	Obrigatório	Não se aplica

13. COMUNICAÇÃO		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis. 	Recomendável	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Comunicar pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela estiver doente. 	Obrigatório	Não se aplica

VI. SUBSETOR: ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

14. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público. 	Recomendável	Recomendável
<ul style="list-style-type: none"> Adequar à lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre. 	Recomendável	Recomendável
<ul style="list-style-type: none"> Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar. 	Recomendável	Recomendável
<ul style="list-style-type: none"> Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, auditórios, sala de leituras, respeitando o distanciamento de 1,5 metro e mantendo o uso de máscaras. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Escalonar liberação para o almoço e refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metro. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Refeitórios devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões utilizando sinalização no piso. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Priorizar, sempre que possível refeição emprataadas ao invés do autosserviço (self-service). 	Recomendável	Não se aplica

15. HIGIENE PESSOAL		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos. 	Obrigatório	Não se aplica

16. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
Diretrizes	Funcionários, Motoristas e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos. 	Obrigatório	Não se aplica

17. COMUNICAÇÃO		
Diretrizes	Funcionários e/ou Escolas	Estudantes e/ou Pais ou Responsáveis
<ul style="list-style-type: none"> Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura. 	Obrigatório	Não se aplica
<ul style="list-style-type: none"> Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis. 	Recomendável	Não se aplica

➤ Envolver os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas.	Obrigatório	Não se aplica
--	-------------	---------------

COMISSÃO REVISADORA DA EDUCAÇÃO**Maria José Paiva Soares**

Secretária Municipal de Educação

Ademar Teixeira da Silva Júnior

Secretário Adjunto Municipal de Educação

Maria das Graças Feitosa Veras

Chefe do Setor Pedagógico

Mário Henrique Guilherme da Silva
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro**Rogério Ferreira de Lima**
Programas e Projetos**COMISSÃO REVISADORA DA SAÚDE****Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva**
Secretária Municipal de Saúde**Sâmara Bridget Monteiro de Figueirêdo**
Chefe da Estratégia de Saúde da Família**Nirio José Silva Santos**
Gestor em Saúde

Este Protocolo Sanitário e Retorno das Aulas Pre-

senciais foi submetido, apreciado, avaliado e aprovado pelo **COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, em 10 de fevereiro de 2021.**EXPEDIENTE**DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.brJornalista responsável:
Sergio Silva do NascimentoEdição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2021.CONTRATANTE: Câmara Municipal de
Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09.
CONTRATADA: DNS Serviços e Locações Eireli,
CNPJ nº 32.301.940/00001-07- VALOR DAGLOBAL DA DISPENSA: R\$ 4.800,55 (quatro
mil oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos).
OBJETO CONTRATADO: Empresa especializada
na remoção e fabricação de esquadrias em vidro
temperado, fabricação de esquadrias em MDF.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal
8.666/93. ASSINATURAS: Pela Contratante:
Denilson Costa Gadelha, Presidente da Câmara.
Pela contratada: Diuana Nunes da Silva. DATA:
04/03/2021.**ESPAÇO
NÃO UTILIZADO****PODER LEGISLATIVO**Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra**PODER JUDICIÁRIO****1ª Vara Cível da Comarca de
Macaíba/RN**
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye
Peixoto
Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de
Macaíba/RN**
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076**MINISTÉRIO PÚBLICO****1ª Promotoria**
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076**MINISTÉRIO PÚBLICO****1ª Promotoria**
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes**WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR**